MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

RESOLUÇÃO CSPP/UFJF Nº 251, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Regulamenta o estágio não obrigatório na Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.

O Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que o foi deliberado na reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026;

Considerando a Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando a Orientação Normativa do MPOG Nº 02, de 24 de junho de 2016;

Considerando o constante nos autos do processo nº 23071.931459/2025-85.

RESOLVE:

APROVAR as normas gerais para a realização de estágios não obrigatórios nos programas de pós graduação *Stricto Sensu* na Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF.

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - Para os fins do disposto neste regulamento, considera-se estágio não obrigatório a participação em atividades supervisionadas, orientadas e avaliadas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional ou inovação, que proporcionam ao estudante aprendizagem social, profissional ou cultural, vinculadas à sua área de formação acadêmica e que não estejam previstas como obrigatórias nos Regimentos dos Programas de Pós-Graduação (PPG).

§ 1º - O estágio é ato educativo escolar supervisionado e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 2º - É facultada ao Programa de Pós-Graduação a oferta de estágios não obrigatórios.

§ 3º - No caso de adesão do Programa de Pós-graduação à oferta de estágios não obrigatórios, deverá ter suas diretrizes de regulamentação estabelecidas por Regulamento Interno, em consonância com as regras definidas nesta Resolução.

CAPÍTULO II – DOS ESTÁGIOS

Art. 2º - As atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional ou inovação, sem prejuízo aos requisitos estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação, deverão atender aos seguintes requisitos para serem consideradas estágio não obrigatório:

I. Possuir vinculação com a área de formação acadêmica e/ou linha de pesquisa;

II. Possuir vinculação à(s) área(s) de concentração do PPG;

III. Não substituir o Estágio Docência;

IV. Possuir supervisão de um profissional vinculado ao campo de estágio;

V. Possuir supervisão acadêmica do professor orientador/co-orientador;

VI. Possuir seguro contra acidentes;

VII. Gerar relatório final do estágio.

Parágrafo Único. No caso de a UFJF ser a concedente do estágio não obrigatório, o orientador poderá acumular a função de supervisor do estágio.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS

Art. 3º - Para a realização do estágio não obrigatório, o estudante deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado, em Programa de Pós-Graduação, para o doutorado, a partir do 2º (segundo) ano;

II. Obter a concordância do professor orientador de mestrado ou doutorado;

III. Apresentar o formulário no modelo do Anexo I devidamente preenchido e assinado;

Parágrafo Único. O estágio deverá ser encerrado caso o estagiário deixe de cumprir os requisitos supracitados.

Art. 4º - Os estágios serão aprovados pelo Colegiado do PPG, sendo responsabilidade do estudante a obtenção de vaga e a apresentação dos seguintes documentos:

I. Solicitação de realização de estágio com autorização do professor orientador de mestrado ou doutorado;

II. Formulário no modelo do Anexo I preenchido com todos os dados necessários do estágio;

III. Curriculum vitae do supervisor de estágio na concedente.

§ 1º O estágio somente poderá ser iniciado após os seguintes passos:

I- Aprovação no Colegiado do PPG;

II- Assinatura de todos os responsáveis no formulário no modelo do Anexo I;

III- Conferência da adequação do estágio à formação do aluno e da tramitação do processo pela Gerência Acadêmica da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa;

Art. 5º - Caso o estudante seja bolsista apoiado por agência de fomento ou pela Universidade Federal de Juiz de Fora para cursar o Mestrado ou o Doutorado, o PPG e o bolsista deverão observar o que dispõem os regramentos vigentes quanto às possibilidades de acúmulo da respectiva bolsa com o estágio não obrigatório.

Parágrafo único: no caso em que for permitido o acúmulo da bolsa de Mestrado ou Doutorado com o estágio não obrigatório, o Programa de Pós-graduação deverá formalizar comunicação ao Núcleo Administrativo e Financeiro da Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, para fins de registro e acompanhamento.

CAPÍTULO IV – DA CONCEDENTE

Art. 6° - Constituem-se campos de estágio as instituições de direito privado, os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Art. 7º - A concedente deverá indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para atuar como supervisor de estágio.

Art. 8º - O supervisor é o responsável pelo controle e desenvolvimento das atividades de estágio, cabendo a este:

I. Assinar o formulário no modelo do Anexo I como responsável pela parte técnico-científica;

II. Assegurar a contratação do seguro de acidentes pessoais do estagiário;

III. Comunicar as normas do estágio ao estagiário;

IV. Informar ao orientador sobre as condições de realização do estágio sempre que for solicitado;

V. Supervisionar a elaboração dos relatórios de estágio e assegurar seu envio ao PPG;

VI. Encaminhar ao PPG a Ficha de Avaliação do estágio.

CAPÍTULO V – DO ESTAGIÁRIO

Art. 9º - A jornada de atividade em estágio será definida em comum acordo entre o Colegiado do PPG, a parte concedente e o estudante estagiário, devendo constar no formulário do modelo do Anexo I.

Art. 10 - O estagiário deverá:

I. Cumprir as cláusulas do formulário no modelo do Anexo I;

II. Desenvolver as atividades do estágio, de acordo com o Plano de Atividades, parte integrante do formulário no modelo do Anexo I;

III. Elaborar e encaminhar à coordenação do PPG os relatórios parciais a cada seis meses e o Relatório Final de estágio;

IV. Participar de reuniões de acompanhamento do estágio com o orientador de mestrado ou doutorado.

Parágrafo Único. O estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação, a ser acordada

com a Concedente, bem como auxílio-transporte.

CAPÍTULO VI – DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 11 - A coordenação do PPG designará como orientador do estágio não obrigatório o orientador ou coorientador do mestrando ou doutorando.

Parágrafo Único. As atividades de orientação e supervisão de estágios desta natureza não computarão na carga horária de ensino, pesquisa ou extensão do docente.

Art. 12 - Cabe ao professor orientador de estágio:

I. Aprovar a solicitação de estágio de que trata o inciso I do Art. 4º;

II. Garantir a total integração entre o estágio e a pesquisa do trabalho de conclusão do curso de mestrado ou doutorado e assinar o formulário no modelo do Anexo I;

III. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento do estágio;

IV. Avaliar o aproveitamento do estagiário por meio de relatórios parciais e final.

Art. 13 - Nos casos em que um setor da UFJF (órgão, pró-reitoria, unidade acadêmica ou administrativa) for campo do estágio não obrigatório, o responsável legal pelo respectivo setor assina como concedente.

CAPÍTULO VII – DO RELATÓRIO

Art. 14 - O relatório final do estágio deverá ser submetido à apreciação do orientador do estágio que o encaminhará ao respectivo PPG, juntamente com a ficha de avaliação, em processo aberto no SEI.

Art. 15 - O relatório de estágio deverá ser elaborado de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 16 - As fichas de avaliação do supervisor e do orientador do estágio deverão ser anexadas ao processo do relatório final.

CAPÍTULO VIII – DA AVALIAÇÃO

Art. 17 - Ao final do estágio, o supervisor realizará a avaliação por meio da Ficha de Avaliação, na qual deverão constar os seguintes itens:

I. Efetividade no Estágio

a. Exatidão

b. Utilização do Tempo

c. Utilização de Materiais

II. Produtividade

III. Resultados alcançados

a. Participação

b. Iniciativa

c. Aceitação de Responsabilidades

d. Pontualidade e Frequência

IV. Relação com seus estudos

a. Contribuição no desenvolvimento acadêmico.

Art. 18 - A avaliação efetuada pelo orientador do estágio será por meio da análise das atividades desenvolvidas no plano de estágio, reuniões periódicas de acompanhamento e da qualidade técnico científica do relatório.

Parágrafo Único: as avaliações, relatórios e o(a) certificado/declaração dos estágios deverão ser encaminhados(as) para a coordenação do Programa de Pós-graduação, antes do agendamento da banca de defesa.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - A informação sobre a realização do estágio será incluída na forma de “Atividades Complementares” no histórico escolar do aluno.

Art. 20 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa por proposta de qualquer de seus membros, a pedido dos coordenadores dos programas de pós-graduação.

Art. 21 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Juiz de Fora, 29 de outubro de 2026

PROFª DRA ILUSKA MARIA DA SILVA COUTINHO

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO, COMPROMISSO E ATIVIDADES DE ESTÁGIO NA PÓS GRADUAÇÃO Stricto Sensu

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (PROPONENTE)
Instituição de Ensino Superior: **Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF**
Endereço: **Campus Universitário, Rua José Lourenço Kelmer, s/n - São Pedro, Juiz de Fora - MG, 36036-900 – Juiz de Fora-MG**
CNPJ: **21.195.755/0001-69**
O Termo de Compromisso é assinado por:
Professor orientador do pós-graduando:
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
Telefone: **+55 32**

EMPRESA E/OU INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO (CONCEDENTE DE ESTÁGIO)	
Empresa e/ou Instituição de Ensino:	
O Termo de Compromisso é assinado por:	
Cargo:	
Telefone:	E-mail:
Outras Informações:	
Registro de Estágio:	

ESTAGIÁRIO	
Nome:	
Identidade: CPF:	
Programa de Pós-graduação: Nivel do Curso:	Matrícula:

Endereço: Número: Bairro: CEP:	
Cidade:	Estado:
Telefone: E-mail:	

Programa de Atividades de Estágio:

Descreva as atividades a serem desenvolvidas

As seguintes cláusulas e condições foram estabelecidas em acordo com a Universidade Federal de Juiz de Fora:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Estágio, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), entendido como ato educativo supervisionado, compreende a participação em atividades supervisionadas, orientadas e avaliadas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional ou inovação, que proporcionam ao estudante aprendizagem social, profissional ou cultural, vinculadas a sua área de formação acadêmica e que não estejam previstas como obrigatórias nos Regimentos dos Programas de Pós-Graduação.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes acordaram que:

a) As atividades de estágio terão duração de _____horas semanais, a serem realizadas sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário, não podendo exceder 6 horas diárias/ 30 horas semanais. b) O estágio será remunerado em R$_____ (pagamento de bolsa-auxílio pela concedente). c) O estagiário receberá auxílio-transporte.

d) O estágio tem validade de ___/___/___ a ___/____/____, tendo duração máxima de 02 (dois) anos;

e) Após integralizados 12 (doze) meses de estágio, será assegurado ao estagiário período de recesso de 30 dias, remunerado.

f) O estágio poderá ser renunciado a qualquer momento, unilateralmente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 5 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

A concedente do estágio nomeia:

Cargo: _____como o SUPERVISOR do estágio.

CLÁUSULA QUARTA

O proponente do estágio nomeia:

Cargo: _____como orientador acadêmico do estágio.

CLÁUSULA QUINTA

O presente TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO poderá ser AUTOMATICAMENTE DESCONTINUADO em razão de:

a) A conclusão ou desistência do programa de estudos e a suspensão da matrícula; b) Desengajamento da condição profissional que motivou a solicitação e concessão de estágio; c) Descumprimento do disposto neste TERMO

DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA SEXTA

Foi contratado, para o ESTUDANTE, SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS para a vigência deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO conforme descrito abaixo:

Número da apólice de seguro*: _____ Nome da seguradora:

_____ Validade do termo: de ___/___/_____ a ___/___/_____.

*Anexar obrigatoriamente cópia da apólice de seguro, contendo: itens de cobertura, número da apólice, período de vigência, nome da seguradora e nome do(a) estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA

Produzido, documentado e caracterizado de acordo com a legislação, o presente estágio, não configura vínculo empregatício de qualquer natureza, entre o ESTAGIÁRIO e a CONCEDENTE DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA OITAVA

No desenvolvimento do ESTÁGIO agora instituído, compete a CONCEDENTE DO ESTÁGIO: a) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com seu curso de pós-graduação;

b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO condições de formação prática e relacionamento humano; c) Disponibilizar, sempre que necessário, os meios de acompanhamento, supervisão e avaliação do ESTÁGIO;

d) Fornecimento de Certificado ou Declaração de Estágio, informando a duração, carga horária em horas e breve descrição das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA NONA

Durante o desenvolvimento do ESTÁGIO ora acordado, o ESTAGIÁRIO é responsável por: a) Executar com total empenho e interesse todas as atribuições do ESTÁGIO; b) Cumprir as normas e regulamentos da CONCEDENTE DE ESTÁGIO, quando informado. O

não cumprimento destas regras e regulamentos sujeita o ESTAGIÁRIO à responsabilidade por danos e prejuízos por parte da CONCEDENTE DE ESTÁGIO;

c) Preparar e entregar RELATÓRIOS DE ESTÁGIO à CONCEDENTE DE ESTÁGIO, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA

O ESTAGIÁRIO declara estar de acordo com os regulamentos internos da CONCEDENTE DE ESTÁGIO e está ciente de que poderá ser responsabilizado por danos e prejuízos decorrentes da não observância daquelas normas. O ESTAGIÁRIO também assume o compromisso de se comportar de forma ética.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A fim de dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no cumprimento deste TERMO DE ESTÁGIO, as partes envidarão seus melhores esforços para chegar a uma solução por mútuo consentimento. Caso tal consentimento seja considerado impossível, as partes designarão conjuntamente um terceiro para atuar como mediador e resolver a controvérsia com base na legislação de ambos os países envolvidos.

A fim de dirimir quaisquer dúvidas, em testemunho do que, os representantes autorizados das partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO nas datas e locais abaixo indicados.

Juiz de Fora, ___de _____ de 202 .

SIGNATÁRIO DO TERMO DE COMPROMISSO

Concedente de Estágio

SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Concedente de Estágio

PROFESSOR/CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

(ORIENTADOR) Universidade Federal de Juiz de Fora

Estagiário

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS

Documento assinado eletronicamente por **Iluska Maria da Silva Coutinho**, **Pró-Reitor(a)**, em 29/10/2026, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3320910** e o código CRC **1A37D2D1**.

Referência: Processo nº 23071.900392/2026-18 SEI nº 3320910